

Lei Nº 163

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que o povo do Município de São José do Calçado Decretou e em Sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a garagem situada à rua Rui Barbosa, na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, o qual imóvel é coberto de telha, assoalhado com dois cômodos.

Artº 2º - Para essa aquisição fica outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cento e cinquenta mil cruzeiros.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada nesta Secretaria, em 10 de julho de 1959.

Olivera Ruy de A. Mendonça
Prefeito Municipal